



Ata nº1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

No dia dezoito do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), designado pelo Despacho do Conselho Diretivo do INIAV, de 04 de julho de 2024, exarado na Informação n.º 116/DRH/2024, com vista à realização de procedimento concursal comum, na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março.

O júri teve a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Maia de Sousa, Técnico Superior;

1.º Vogal efetivo: Claudia Verónica Lara, Investigador Auxiliar e que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Miguel Leão de Sousa, Investigador Principal;

1.º Vogal suplente Maria Filipa Monteiro Alves Queirós, Investigador Auxiliar;

2.º Vogal suplente: Ana Patrícia Vicente Silva, Técnico Superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do posto de trabalho;
2. Decidir as fases que comportam os métodos de seleção e as condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;
4. Definição dos critérios de desempate.

Assim, considerando que:

1. Nos termos do art.º 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa; e a Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência a caracterização do posto de trabalho e da atividade associada. Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do art. 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do art. 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá ser aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção facultativo uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a EAC, salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos.

2. O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento;

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Métodos de Seleção:

Prova de Conhecimentos. é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização. A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0.5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata. A correção da PC é efetuada sob anonimato. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Psicológica: A AP será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da AP só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

Avaliação Curricular: A AC incidirá sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação Académica: em que será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorizadas as áreas:

Ref.^a a) Engenharia Agronómica ou Agronomia, Biologia, Biotecnologia ou áreas afins;

Ref.^a b) Engenharia Agronómica ou Agronomia e Biologia ou áreas afins;

Formação Profissional: em que serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 5 anos;

Experiência Profissional: em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;

Avaliação de Desempenho: em que será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2021/2022.

Na avaliação das Habilitações Académicas apenas será observado o maior grau obtido e serão classificadas do seguinte modo:

Habilitação	Valoração
Licenciatura em área diversa das listadas no ponto "Habilitação Académica" para as Ref. ^a a) e b).	10
Licenciatura nas áreas de referência listadas no ponto "Habilitações Académicas" para as Ref. a) e b).	12
Mestrado em área diversa das listadas no ponto "Habilitação Académica" para as Ref. ^a a) e b).	14

Mestrado nas áreas de referência listadas no ponto “Habilitações Académicas” para as Ref. a) e b).	16
Doutoramento em área diversa das listadas no ponto “Habilitação Académica” para as Ref.ª a) e b).	18
Doutoramento nas áreas de referência listadas no ponto “Habilitações Académicas” para as Ref. a) e b).	20

A Formação Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Descrição da Formação	Valoração
Cursos de formação relacionados com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.	1 valor por curso até ao máximo de 5 valores.
Participação em seminários e congressos relacionados com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.	0,5 valores por curso até ao máximo de 4 valores.
Tese de licenciatura relevante para a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.	Até ao máximo de 3 valores.
Tese de mestrado relevante para a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.	Até ao máximo de 3 valores.
Tese de doutoramento relevante para a área de atividade do posto de trabalho a ocupar.	Até ao máximo de 5 valores.

A Experiência Profissional será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Descrição da Experiência	Valoração
Experiência profissional na área científica do concurso superior a 5 anos.	Até ao máximo de 20 valores.
Experiência profissional na área científica a concurso entre 2 a 5 anos.	Até ao máximo de 16 valores.
Experiência profissional na área científica a concurso inferior a 2 anos.	Até ao máximo de 12 valores.
Sem experiência na área científica a concurso	5 pontos

Quando a valoração da experiência se reporte a períodos de tempo, nomeadamente a número de anos, apenas será observado o número de anos completos no desempenho das funções relevantes, não sendo contabilizados períodos inferiores àquela unidade.

A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Avaliação Final	Valoração
Reconhecimento de excelência	20
Desempenho relevante	15
Desempenho adequado	10
Desempenho inadequado	5

No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 10 valores.



A classificação Final no método de seleção “Avaliação Curricular” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,2HA + 0,5EP + 0,2FP + 0,1AD$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

EP - Experiência Profissional

FP - Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo nas seguintes:

OR- Orientação para resultados;

CEE- Conhecimento específico e experiência;

AMC- Adaptação e melhoria continua;

RCS- Responsabilidade e compromisso com o serviço;

RI- Relacionamento Interpessoal.

As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na “Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências”, Anexo II

O método de seleção facultativo é aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção. Classificação final e critérios de desempate. A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 50\% PC + 50\% EAC \text{ ou } CF = 50\% AC + 50\% EAC$$

Em que:

CF - Classificação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

3. Tipo, forma e duração da prova de conhecimento, bem como os respetivos temas e bibliografia;

A prova é composta por duas partes, uma de conhecimento geral, e uma outra de conhecimento específico, versando sobre as seguintes temáticas:

a) Parte A)

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Parte B)

Ref.ª a)

- i. Princípios básicos da reprodução de fruteiras.

- ii. Melhoramento genético de fruteiras.
- iii. Seleção clonal de fruteira.
- iv. Caracterização morfológica de variedades de fruteiras.

Ref.ª b)

- v. Normas técnica de produção de pomóideas.
- vi. Identificação de pragas, doenças e auxiliares.
- vii. Modos de produção de fruteiras.
- viii. Fertilização de fruteiras.
- ix. Avaliação de desempenho agronómico e fisiológico.

A Bibliografia de suporte à realização da PC é a constante do Anexo I à presente Ata.

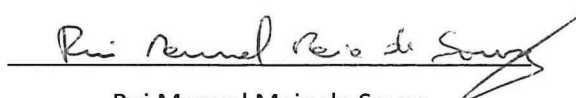
4. Critérios de desempate:

Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

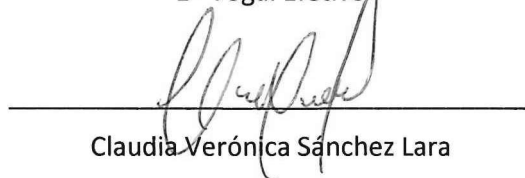
- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais;
- c) Maior grau académico noutras áreas de formação;
- d) Maior média final do curso de licenciatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes

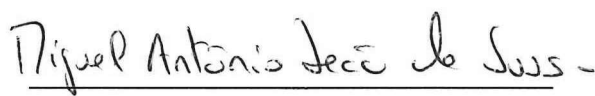
O Presidente


Rui Manuel Maia de Sousa

1º Vogal Efetivo


Claudia Verónica Sánchez Lara

2º Vogal Efetiva


Miguel António Leão de Sousa

Anexo I

Bibliografia de suporte á realização da prova de conhecimentos

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

Parte A – Conhecimento Geral (aplicável a todas as referências):

- Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março, acessível no site:

<http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria nº 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro;

<http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º 7-A/2023; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/4/2015/p/cons/20230228/pt/html>);

- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º 12/2024; versão consolidada, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/35/2014/p/cons/20240110/pt/html>);

- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link: <https://data.dre.pt/eli/lei/66-b/2007/p/cons/20240305/pt/html>);

Parte B – Conhecimento específico:

No que diz respeito ao Conhecimento Específico, serão abordados princípios básicos da área científica a concurso, nas temáticas listadas, e em linha com a área de formação dos candidatos. A bibliografia listada é apenas uma recomendação.

Ref.ª a)

Plano Nacional para os recursos genéticos vegetais. INIAV, DGADR, DGAV (2015), acessível no site <https://dgadr.gov.pt>

Ref.ª b)

- Normas técnicas para a produção integrada de pomóideas. volume I. Série Divulgação n.º 353. MADRP, DGADR, Lisboa (2011), acessível no site <https://dgadr.gov.pt>

- Normas técnicas para a produção integrada de pomóideas. volume II. Série Divulgação n.º 362. MADRP, DGADR, Lisboa (2012), acessível no site <https://dgadr.gov.pt>

- Normas técnicas necessárias ao exercício da produção integrada – culturas vegetais. DGADR, Lisboa (2023), acessível no site <https://dgadr.gov.pt>

- Manual da fertilização das culturas. INIAV (2022), acessível no site <https://iniaiv.pt>



Anexo II

Grelha classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de competências

Nome:

Data de Entrevista:

Hora de Entrevista:

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação			
	Entrev. 1	Entrev.2	Entrev. 3	Final
OR – Orientação para resultados				
CEE – Conhecimento específico e experiência				
AMC – Adaptação e melhoria contínua				
RCS - Responsabilidade e compromisso com o serviço				
RI - Relacionamento Interpessoal				
Valoração Final da Entrevista (Média Aritmética Simples)				

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das seis competências, de acordo com a seguinte formula:

$$EAC = \frac{OR + CEE + AMC + RCS + RI}{5}$$

Os entrevistadores

Aviso

Aprovo
Nuno
Canada

Assinado de forma digital por Nuno Canada
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho
Diretivo, ou=Instituto Nacional de Investigação
Agrária e Veterinária IP, o=Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária IP,
sn=Canada, givenName=Nuno, serial=1
Boavista, cn=Nuno Canada
Dados: 2024.08.30 13:38:53 +0100



Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março, torna-se público que por meu Despacho, datado de xx de julho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INIAV.I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 - Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 - Local de Trabalho: Instalações do INIAV.I.P., sitas em:

Estrada de Leiria, 2460-059 Alcobaça.

4 - Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses, contado da data de homologação da lista de ordenação final.

5 - Identificação e caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade 3, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, nomeadamente:

Refª a) Área dos recursos genéticos e melhoramento de fruteiras:

Desenvolver atividades técnico-científicas no domínio dos recursos genéticos e melhoramento de fruteiras, incluindo: i) avaliação da diversidade genética existente nas coleções de germoplasma de macieira e pereira que possa dar resposta às principais necessidades do setor, e identificação de potenciais progenitores para incluir no programa de melhoramento; ii) anualmente, realização de cruzamentos entre os progenitores selecionados, que garantam descendências vastas que segreguem para as características de interesse; iii) caracterização de variedades regionais segundo os descritores; iv) instalação em campo das descendências híbridas dos cruzamentos realizados; v) estudo das características segregantes, em campo, para as descendências gerada para macieira e pereira (morfológicas, fenológicas, de qualidade do fruto, resistência a stresses, comportamento pós-colheita, entre outros); vi) identificação de potenciais clones com interesse em pereira 'Rocha' e em macieiras 'Gala' no pomar do agricultor, que apresentem algumas vantagens produtivas relativamente aos clones atuais; vii) participação no processo de registo varietal, nomeadamente nos ensaios legais necessários à avaliação da singularidade e estabilidade e homogeneidade genética; viii) tratamento estatístico de dados; ix) elaboração de relatórios técnicos, artigos técnico científicos, publicações.

Refª b) Área da investigação e inovação em fruticultura e gestão e acompanhamento de unidades experimentais:

Desenvolver atividades técnico-científicas no domínio da fruticultura incluindo: i) estabelecimento e acompanhamento de ensaios em campo; ii) recolha de dados técnicos e científicos em ensaios de

campo; iii) gestão e acompanhamento de unidades experimentais; iv) planeamento dos tratamentos fitossanitários; v) gestão de stocks de produtos; vi) elaboração de relatórios técnicos, artigos técnico-científicos, publicações.

6 - Posicionamento remuneratório de referência - No presente procedimento concursal não há lugar a negociação do posicionamento remuneratório, pelo que aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida. Aos candidatos que não se encontrem integrados na carreira de técnico superior, a remuneração base de referência é a correspondente à 1ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, salvo determinação legal em contrário.

7 - Requisitos:

7.1 - Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os candidatos com ou sem relação jurídica de vínculo de emprego público previamente constituído ou em situação de valorização profissional, que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais:

Estar habilitado com licenciatura ou grau superior em Agronomia, Biologia, ou áreas afins.

7.3 – Outros requisitos:

- a) Experiência mínima de 1 ano na área da fruticultura;
- b) Experiência na recolha de dados técnico científicos na área da fruticultura;
- c) Domínio razoável de língua inglesa falada e escrita;
- d) Conhecimentos informáticos gerais de software na ótica do utilizador;
- e) Titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria B (automóveis ligeiros);
- f) Bom relacionamento interpessoal.

8 - Em conformidade com a alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos na mesma unidade orgânica idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Formalização de candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INIAV, em www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade. Os candidatos têm que apresentar tantas candidaturas quantas as referências a que se candidatam.

9.2 - O formulário de candidatura eletrónico, integralmente preenchido deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos em formato PDF referidos no número seguinte, e enviado para o endereço eletrónico recrutamento@inia.pt com a identificação da Oferta da BEP.

9.2.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

- b) Certificado de habilitações literárias (incluir todos os graus detidos). As habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável;
- c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho. A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;
- d) Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal disponível na página eletrónica do INIAV, em www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade.

9.2.2 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último biénio e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.2.3 - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

9.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.4 - A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 - Métodos de seleção:

Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, complementados por um método de seleção facultativo, de acordo com o disposto no artigo 18.º da citada Portaria, a saber:

10.1 - Métodos de Seleção Obrigatórios:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a não ser que afaste a aplicação destes métodos por escrito, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea seguinte, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

OU

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica – para os restantes candidatos.

10.2 - Método de Seleção Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos avaliados nos termos da alínea b) do ponto 10.1.

10.3 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, exceto a Avaliação Psicológica, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,50 PC + 0,50 EAC$$

$$CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

A Avaliação Psicológica é classificada de Apto ou Não Apto, e não entra na fórmula da classificação final.

10.4 - Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por 32 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa, e 1 de resposta de desenvolvimento. É adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 0.5 valores, com exceção da de desenvolvimento que é valorada em 4 valores.

A PC incide sobre as seguintes áreas temáticas:

a) Parte A – Conhecimento Geral

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Regulamento de organização e funcionamento do INIAV;
- iii. Código do Procedimento Administrativo;
- iv. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- v. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Parte B – Conhecimento Específico e básicos

- i. Fitossanidade na área da Fruticultura
- ii. Conservação de recursos genéticos vegetais
- iii. Melhoramento de recursos genéticos vegetais
- iv. Produção integrada
- v. Produção biológica
- vi. Fisiologia vegetal

A legislação, vigente à data da publicação do aviso de abertura e bibliografia aplicável é a seguinte:

- Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março, acessível no site: <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Regulamento de organização e funcionamento do INIAV (Portaria nº 392/2012, de 29 de novembro; Deliberação n.º 963/2013, de 23 de abril, Deliberação n.º 2079/2014, de 14 de novembro; <http://www.iniaiv.pt/legislacao>);

- Parte I do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 72/2020; Decreto-Lei n.º 11/2023; Declaração de Retificação n.º 7-A/2023; versão consolidada, acessível no link:
- Parte I (Títulos I e II) e Parte II (Títulos I, II e IV) do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014; Lei n.º 82-B/2014; Lei n.º 84/2015; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015; Lei n.º 18/2016; Lei n.º 42/2016; Lei n.º 25/2017; Lei n.º 70/2017; Lei n.º 73/2017; Lei n.º 49/2018; Lei n.º 71/2018; Decreto-Lei n.º 6/2019; Lei n.º 79/2019; Lei n.º 82/2019; Lei n.º 2/2020; Decreto-Lei n.º 51/2022; Decreto-Lei n.º 84-F/2022; Decreto-Lei n.º 53/2023; Decreto-Lei n.º 13/2024; Decreto-Lei n.º 12/2024; versão consolidada, acessível no link:
- Títulos I e IV da Desempenho na Administração Pública (SIADAP) (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 55-A/2010; Lei n.º 66-B/2012; Decreto-Lei n.º 12/2024; Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, acessível no link:
- Normas técnicas para a produção integrada de pomóideas. volume I. Série Divulgação n.º 353. MADRP, DGADR, Lisboa (2011), acessível no site <https://www.dgadr.gov.pt>
- Normas técnicas para a produção integrada de pomóideas. volume II. Série Divulgação n.º 362. MADRP, DGADR, Lisboa (2012), acessível no site <https://www.dgadr.gov.pt>
- Normas técnicas necessárias ao exercício da produção integrada – culturas vegetais. DGADR, Lisboa (2023), acessível no site <https://www.dgadr.gov.pt>
- Manual da fertilização das culturas. INIAV (2022), acessível no site <https://www.iniaiv.pt>
- Plano Nacional para os recursos genéticos vegetais. INIAV, DGADR, DGAV (2015), acessível no site <https://www.dgadr.gov.pt>

10.5 - Avaliação Curricular - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação e experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

10.6 - Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração previsível de trinta minutos.

A EAC é avaliada segundo os níveis Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada competência de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final da EAC obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (OR + OSP + AMC + RCS + RI) / 5$$

Em que:

OR - Orientação para resultados;

CEE – Conhecimento específico e experiência;

AMC - Adaptação e melhoria contínua;

RCS - Responsabilidade e compromisso com o serviço;

RI - Relacionamento Interpessoal.

10.7 – Avaliação Psicológica - A Avaliação Psicológica será realizada pela DGAEP ou por uma outra entidade externa certificada e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da Avaliação Psicológica só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

11 - Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

12 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

13 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

14 - Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

15 - A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da entrada da sede do INIAV, I.P., em Oeiras e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

16 - Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, com observância do disposto no Código do Procedimento Administrativo e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, são publicitados na página eletrónica do INIAV, à data da publicitação do presente procedimento concursal.

18 - É garantido aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, no prazo de três dias contadas da data de entrada, por escrito, do pedido.

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., é afixada em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do INIAV, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, conforme previsto no nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

20 — Quotas de emprego: no âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3.º, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

23 - Composição do júri:

Presidente:

Rui Manuel Maia de Sousa, Técnico Superior

Vogais Efetivos:

Claudia Verónica Sánchez Lara, Investigadora Auxiliar (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Miguel António Leão de Sousa, Investigador Principal

Vogais Suplentes:

Maria Filipa Monteiro Alves Queirós, Investigadora Auxiliar

Ana Patrícia Vicente Silva, Técnica Superior

